Governo do Estado de
RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

TERMO

AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

RDC: 001/2021/CELHUERO/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0036.051446/2021-28
ASSUNTO: Pedido de esclarecimentos.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por intermédio da CELHUERO, designado por força das disposições contidas na Portaria N.º 81/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 26 de junho de 2020, vem neste ato responder ao pedido de impugnação enviado por e-mail por empresa interessada.

I – DA ADMISSIBILIDADE

Nos dias 13 e 14/05 foi recebido através do e-mail celhuero@hotmail.com, pedido de esclarecimento formulado por empresas interessadas, regendo a licitação as disposições da Lei Federal nº. 12.462/11, com a Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993, com a Lei Federal n. 13.140, de 26 de junho de 2015, com a Lei Complementar Estadual n. 1.051, de 12 de dezembro de 2019, onde as mesmas contemplam aspectos relativos ao procedimento e prazos efetivos para a tutela pretendida.

O prazo e a forma do pedido de esclrecimento ao edital, bem como a legitimidade do impugnante estão orientados no art. 45, I, "a", e no item 1.2 do Edital do RDC epigrafado.

Em síntese, respectivamente quanto às normas aqui citadas, o prazo é de até dois dias (úteis) da data fixada para abertura da sessão, neste caso marcada para o dia 07/06/2021, portanto consideramos a mesma **TEMPESTIVA.**

II- DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Em suma, as empresas solicitam reunião, a fim de apresentarem sugestões de melhorias e retirada de dúvidas sobre a saúde financeira do Estado de Rondônia.

III – DO MÉRITO

Visando o esclarecimento dos questionamentos realizados, encaminhou-se os autos ao órgão requisitante, tendo em vista a conveniência e oportunidade dos pontos abordados. Dessa forma, foi realizada a análise abaixo:

Da Justificativa:

Faz parte do interesse da administração pública que todas as licitações alcancem interessados bem como tenha sucesso no certame, principalmente quando se trata de projeto de tão grande magnitude e importância para o Estado de Rondônia.

Os presentes pedidos de reunião, proferidos pelas empresas supramencionadas, são cabíveis e aplicáveis e estendem-se a todos os licitantes interessados na participação do certame, cabendo a administração pública avaliar o pedido se posicionando de forma que tal pedido alcance e beneficie não só o solicitante, como também todos os outros interessados.

Tendo em vista a complexidade do objeto a ser licitado e o benefício estendido a todas as licitantes interessadas no certame;

Tendo em vista as dificuldades impostas pela pandemia de Coronavirus à circulação de pessoas e realização e consolidação de tratativas entre os diversos atores interessados em participar da referida licitação;

Tendo em vista a necessidade dos interessados em participar do certame licitatório indicarem, nas áreas do Município de Porto Velho apontadas pelo edital convocatório, o imóvel no qual será edificado o futuro Hospital de Urgências e Emergências de Rondônia, e o fato de diversos possíveis concorrentes não serem sediados na Capital e terem que buscar acordos com proprietários de imóveis elegíveis à implantação do Complexo Hospitalar em Porto Velho;

Tendo em vista a necessidade de buscar a mais ampla concorrência dos interessados no certame, proporcionando uma maior competição entre os licitantes e o menor desembolso de valores por parte do Poder Público na contraprestação a ser ofertada ao futuro contratado;

Pelos motivos acima descritos, acatamos os pedidos de reunião propostos pelas solicitantes.

Ressaltamos que o aceite de reuniões se estende a todo e qualquer licitante interessado no certame.

Todo pedido de reunião deverá ser encaminhado pelo email celheuro@gmail.com contendo a sugestão de data e horário; informar se a reunião será virtual ou presencial, e toda a pauta que será tratada durante a reunião (caso a reunião seja presencial, informar a quantidade de pessoas, devendo atentar-se ao número de pessoas imposto pelas normas de distanciamento social, conforme as medidas de contenção e enfrentamento a pandemia do Coronavírus); caso a reunião seja fora do horário de expediente das repartições públicas locais, deverá ser informado nome completo e CPF dos participantes para providências quanto às autorizações de entrada.

Informamos que todas as reuniões serão gravadas a fim de preservar a transparência com toda a população e qualquer interessado que desejar saber o contexto discutido durante as reuniões.

Lembramos que nenhum esclarecimento em relação ao edital será respondido durante as reuniões e reforçamos que quaisquer esclarecimentos e dúvidas pertinentes ao edital deverão ser formalizados por escrito e encaminhados ao endereço de email celheuro@gmail.com.

Sugerimos que seja providenciado aviso de publicação informando que todos os interessados podem solicitar agenda de reuniões, observando as restrições acima descritas.

Sendo o que se apresenta no momento, retornamos os autos para providências necessárias.

Porto Velho, 17 de maio de 2021.

KEITI SILVA DE OLIVEIRA

Assessora Especial III

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO

Secretário de Estado da Saúde

Em decorrência dos esclarecimentos realizados, dê ciência ao peticionante, via e-mail e no sítio oficial desta SUPEL.

Outrossim, procedam a confecção de aviso a ser publicado na imprensa oficial, jornal de grande circulação e sítio oficial dando ciência a todos quanto a disponibilidade da SESAU/RO na retirada de dúvidas sobre o empreendimento.

Ian Barros Mollmann
Pregoeiro ALFA/SUPEL-RO
Mat. 30013792

Documento assinado eletronicamente por **Ian Barros Mollmann**, **Presidente**, em 18/05/2021, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0018031853** e o código CRC **29B0BDB2**.